



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada PRESIDENTE KENNEDY, a Avenida que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no Bairro Remoca, no sentido Norte Sul.

ART. 2º - Fica denominada CARLOS PISANI, a Avenida que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina em frente a Escola Básica Virgínia Paulina da Silva Gonçalves, no sentido Norte Sul.

ART. 3º - Fica denominada FLORÊNCIO RIBEIRO CORRÊA, a primeira Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy situada ao lado esquerdo da mesma, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no bairro Remoca, no sentido Norte Sul.

ART. 4º - Fica denominada MARIA VIRGÍNIA CORRÊA, a segunda Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado esquerdo da mesma, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no Bairro Remoca no sentido Norte Sul.

ART. 5º - Fica denominada JOÃO DIAS DE DEUS, a primeira Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado direito da mesma, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina também na mencionada Rodovia, nas proximidades do Prédio de propriedade do senhor Maurício Pauletti, no sentido Norte Sul.

ART. 6º - Fica denominada BENTO RUFINO a segunda Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

lado direito da mesma, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no cruzamento com a Rua Carl Ficher, no sentido Norte Sul.

ART. 7º - Fica denominada CÂNDIDA CORREA BECKER, a primeira Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado direito da mesma, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456, nas proximidades da Escola Básica Virgínia Paulina Gonçalves da Silva e termina no loteamento de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 8º - Fica denominada ALCINDO CORREA BECKER a segunda Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, ao lado direito, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456, próximo a propriedade da senhora Alzira Rigo e termina no loteamento de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 9º - Fica denominada BERTOLIN MARCHIORI, a terceira Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, ao lado direito, que inicia em frente ao Colégio Marino Pisani e termina no loteamento de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 10 - Fica denominada MARCOLINO GOMES DE OLIVEIRA, a terceira Rua paralela ao lado esquerdo da Avenida Presidente Kennedy, que inicia nas proximidades dos Terrenos de propriedade de Batista Becker Serpa e termina nos Terrenos de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 11 - Fica denominada JOAQUIM SERPA, a quarta Rua paralela ao lado esquerdo da Avenida Presidente Kennedy, que inicia nas proximidades dos Terrenos de propriedade de Batista Becker Serpa e termina nos Terrenos de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 12 - Fica denominada SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS, a quinta Rua paralela ao lado esquerdo da Avenida Presidente Kennedy, que inicia nas proximidades dos Terrenos de propriedade de Batista Becker Serpa e termina nos Terrenos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

nos de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque no sentido Norte Sul.

ART. 13 - Fica denominada WILMA CALDART DE DEUS, a primeira Rua paralela ao lado direito da Avenida Presidente Kennedy, que inicia no cruzamento com a Rua David Marcelo Sganderla e termina no loteamento de propriedade do senhor Olívio Lopes Albuquerque, no sentido Norte Sul.

ART. 14 - Fica denominada ODACIR MARCOS CARDOSO, a travessa paralela à Avenida Presidente Kennedy, ao lado esquerdo da mesma, que inicia no Rio Espinilho e termina no cruzamento com a Rua Domingos Rigo, no sentido Norte Sul.

ART. 15 - Fica denominada OSVALDO PIRES, a quarta Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado esquerdo da mesma que inicia no Rio Espinilho e termina no cruzamento com a Rodovia Municipal que dá acesso entre a sede do Município ao Distrito de Dal Pai, no sentido Norte Sul.

ART. 16 - Fica denominada OGÊNIO RODRIGUES a quinta Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado esquerdo da mesma, que inicia no Rio Espinilho e termina no cruzamento com a Rodovia Municipal que dá acesso entre a sede do Município e o Distrito de Dal Pai no sentido Norte Sul.

ART. 17 - Fica denominada ALCIMAR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, a Travessa paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado esquerdo da mesma, no loteamento São José, entre as Ruas Angelin Caldart e Joaquim Lourenço de Cordova, no sentido Norte Sul.

ART. 18 - Fica denominada JOAQUIM LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS, a quarta Rua paralela à Avenida Presidente Kennedy, situada ao lado esquerdo da mesma, que inicia no cruzamento com a Rua Carlos Oliveira Prates e termina no loteamento Domingos Mânica, no sentido Norte Sul.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

ART. 19 - Fica denominada RUA DO COMÉRCIO, a Via que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no Rio Espinilho, no sentido Leste.

ART. 20 - Fica denominada DOMINGOS RIGO, a primeira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia na Rodovia Estadual SC-456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 21 - Fica denominada MARINO PISANI, a segunda Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia na Rodovia Estadual SC -456 e termina nos terrenos de propriedade do senhor João Batista Becker Serpa, no sentido Leste.

ART. 22 - Fica denominada MODESTO VARGAS a terceira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia na Rodovia Estadual SC-456 e termina nos Terrenos de propriedade do senhor João Batista Becker Serpa, no sentido Leste.

ART. 23 - Fica denominada DAVID MARCELO SGANDERLA, a quarta Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Bertolin Marchiori e termina no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy no sentido Leste.

ART. 24 - Fica denominada MANOEL SCHUMACKER, a quinta Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy no sentido Leste.

ART. 25 - Fica denominada ERCI DICK, a sexta Rua paralela a Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Bertolin Marchiori e termina no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy no sentido Leste.

ART. 26 - Fica denominada BERNARDINO LOPES DE ALBUQUERQUE, a sétima Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker e termina no terreno de propriedade do senhor João Batista Becker Serpa no sentido Leste.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

ART. 27 - Fica denominada GUILHERME CORREA DE MELO, a oitava Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker e termina no Terreno de propriedade do senhor Armindo Correa de Siqueira no sentido Leste.

ART. 28 - Fica denominada JOAQUIM CORREA DE MELLO, a nona Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker e termina no terreno de propriedade do senhor Armindo Correa de Siqueira no sentido Leste.

ART. 29 - Fica denominada FRANCISCO ZANCAN, a primeira Travessa, paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Wilma Caldart de Deus e termina no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker no sentido Oeste.

ART. 30 - Fica denominada ANTONIO GONÇALVES a segunda Travessa paralela à Rua do Comércio no sentido Sul, que inicia no cruzamento com a Rua Wilma Caldart de Deus e termina no cruzamento com a Rua Cândida Correa Becker no sentido Oeste.

ART. 31 - Fica denominada MARIO AMAZONAS DE SOUZA, a primeira Travessa paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Avenida Presidente Kennedy e termina no cruzamento com a Rua Maria Virgínia Correa no sentido Leste.

ART. 32 - Fica denominada SEBASTIÃO DIAS GONÇALVES, a primeira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 33 - Fica denominada HERDUINO FLESCHE, a segunda Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 34 - Fica denominada VILMA GOMES, a terceira Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

ART. 35 - Fica denominada OZÓRIO ROSA, a segunda Travessa paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 36 - Fica denominada ROBERTO DICK, a quarta Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia SC - 456 e termina no Rio Espinilho no sentido Leste.

ART. 37 - Fica denominada CARL FICHER, a quinta Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy e termina na estrada Municipal que dá acesso ao Município de Tangará - SC no sentido Oeste.

ART. 38 - Fica denominada MADALENA LOURENÇO DE CORDOVA, a sexta Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no terreno de propriedade do senhor Acácio Ferraz no sentido Leste.

ART. 39 - Fica denominada JOAQUIM LOURENÇO DE CORDOVA, a sétima Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no terreno de propriedade do senhor Acácio Ferraz no sentido Leste.

ART. 40 - Fica denominada MARIA DE LURDES PISANI, a oitava Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no terreno de propriedade do senhor Acácio Ferraz no sentido Leste.

ART. 41 - Fica denominada ANGELIN CALDART, a nona Rua paralela à Rua do Comércio no sentido Norte, que inicia no cruzamento com Bento Rufino e termina no terreno de propriedade do senhor Acácio Ferraz no sentido Leste.

ART. 42 - Fica denominada JOSÉ RUAS, a primeira Via paralela à Rua Angelin Caldart, situada no loteamento Ruas, que inicia na Avenida Presidente Kennedy e termina



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

no cruzamento com a Rua João Dias de Deus no sentido Oeste.

ART. 43 - Fica denominada ROGÉRIO FREITAS a primeira Travessa paralela à Rua Angelin Caldart no sentido Norte, que inicia no cruzamento com a Rua Florêncio Ribeiro Correa e termina no cruzamento com a Rua Maria Virgínia Correa no sentido Leste, situada no loteamento Raizel.

ART. 44 - Fica denominada OSMAR PINHEIRO, a segunda Travessa, paralela à Rua Angelin Caldart no sentido Norte, que inicia no cruzamento com a Rua Florêncio Correa Ribeiro e termina no cruzamento com a Rua Maria Virgínia Correa no sentido Leste, situada no loteamento Raizel.

ART. 45 - Fica denominada OZÓRIO GOIS, a Travessa que inicia no cruzamento com a Rua Angelin Caldart e termina no cruzamento com a Rua Carlos de Oliveira Prates no sentido Norte, no loteamento de propriedade de Lotário Valente de Oliveira.

ART. 46 - Fica denominada CARLOS DE OLIVEIRA PRATES, a Rua que inicia na Rodovia Estadual SC -456 e termina na estrada Municipal que dá acesso a localidade de Butiazinho no sentido Leste.

ART. 47 - Fica denominada SEBASTIÃO LUIZ CORDEIRO a primeira Rua paralela à Rua Carlos de Oliveira Prates no sentido Norte, situada no cruzamento com a Rua Joaquim Cordeiro dos Santos e termina no terreno de propriedade do senhor Auredir Rezende no sentido Leste.

ART. 48 - Fica denominada PEDRO BARBOSA DOS SANTOS, a segunda Rua paralela à Rua Carlos de Oliveira Prates no sentido Norte, situada no loteamento Santo Antonio, que inicia no cruzamento com a Rua Joaquim Cordeiro dos Santos e termina no terreno de propriedade do senhor Auredir Rezende no sentido Leste.

ART. 49 - Fica denominada EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, a terceira Rua paralela à Rua Carlos de Oliveira Prates no sentido Norte, situada no loteamento Santo Antonio, que



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

inicia no cruzamento com a Rua Joaquim Cordeiro dos Santos e termina no terreno de propriedade do senhor Auredir Rezende no sentido Leste.

ART. 50 - Fica denominada SANTO ANTONIO, a Rua que inicia no cruzamento com a Rua Carlos de Oliveira Prates e termina no terreno de propriedade do senhor Adelar Valduga no sentido Norte.

ART. 51 - Fica denominada 21 de SETEMBRO, a Rua que inicia na Rodovia Estadual SC - 456 e termina no terreno de propriedade do senhor Anibal João Flesch, no sentido Sul, próximo ao conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 52 - Fica denominada Rua do VIVEIRO, a Via que inicia no cruzamento com a Rua 21 de Setembro e termina na estrada Municipal que dá acesso à fazenda Boa Vista da Empresa Ficher no sentido Oeste, situada no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 53 - Fica denominada Rua IMBUIA, a Primeira Via Paralela à Rua 21 de Setembro no sentido Oeste, que inicia no cruzamento com a Rua do Viveiro e termina no cruzamento com a Travessa IPÊ no sentido Sul, no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 54 - Fica denominada Rua das ARAUCÁRIAS, a Segunda Via paralela à Rua 21 de Setembro no sentido Oeste, que inicia no cruzamento com a Rua do Viveiro e termina no terreno de propriedade da Empresa Imaribo S/A no sentido Sul.

ART. 55 - Fica denominada TRAVESSA DOS EUCALIPTOS, a primeira Via paralela à Rua do Viveiro no sentido Sul, situada entre as Ruas Imbuia e das Araucárias, localizada no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 56 - Fica denominada TRAVESSA DO CEDRO a segunda Via paralela à Rua do Viveiro no sentido Sul, situada entre as Ruas Imbuia e das Araucárias, no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 21/93 DE 21 DE MAIO DE 1993

ART. 57 - Fica denominada TRAVESSA DA CANELA, a terceira Via paralela à Rua do Viveiro no sentido Sul, situada entre as Ruas Imbuia e das Araucárias localizada no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 58 - Fica denominada TRAVESSA DO PINUS, a quarta Via paralela à Rua do Viveiro no sentido Sul, situada entre as Ruas Imbuia e das Araucárias, localizadas no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 59 - Fica denominada TRAVESSA DO IPÊ, a quinta Via paralela à Rua do Viveiro no sentido Sul, situada entre as Ruas Imbuia e das Araucárias, localizada no conjunto habitacional da Empresa Imaribo S/A.

ART. 60 - Os prolongamentos das Avenidas e Ruas denominadas por esta Lei, que forem abertos após a sua vigência, continuarão com a mesma denominação.

ART. 61 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de Maio de 1993

MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

AURY ROQUE HASLINGER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,
OBRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

NEUZA MARIA SGANDERLA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR VALDUGA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

